



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MI-
CROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso (DAEV), CNPJ nº 72.836.604/0001-83, com sede na Avenida Manoel Parada de Carvalho, Nº 667, Centro, CEP nº 16.880-000, na Cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, através do seu Superintendente o Sr. **ANTÔNIO ROBERTO GIROTTI**, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 4448 de 20 de dezembro de 2023, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia **14 de março de 2025**, às 14:00 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 13:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H/ 10/ 03 /2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
13:00H/ 14/ 03/ 2025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
13:01H/ 14/ 03/ 2025	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
14:00H/ 14/ 03 /2025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de até 200 quilos de Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso com o objetivo de reduzir o acúmulo de resíduos e elevação da eficiência em Estações de Tratamento de Esgotos de propriedade do DAEV, através do sistema de Registro de Preços, através do sistema de Registro de Preços, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para eventual aquisição supracitada, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente moti-



vada, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21. Desta forma, DAEV não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos itens licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

2.3. Em observância ao artigo 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o DAEV será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, e único contratante, não havendo outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

2.4. Conforme instituído pelo Art. 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei nº 147/14, **fica reservada uma cota de até 10% (dez por cento) do processo**, conforme Anexo I (Itens Licitados), assegurando a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por força do Art. 18-E da mesma Lei Complementar, portanto o presente objeto será dividido da seguinte forma:

a) COTA ABERTA – destinada a todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

b) COTA RESERVADA – destinada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), qualificados como tais, conforme itens 3.4 e 3.5 deste edital, sem prejuízo de sua participação na Cota Aberta.

2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) competidores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno ou Microempreendedores Individuais capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a elas reservados, não se aplicará o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

2.6. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 16 do Decreto Municipal nº 4.448/23. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do respectivo processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4. E estrangeiras que não funcionam no país.

3.2.5 Pessoa jurídica condenada, judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores à condição análoga às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente deste DAEV ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

OBS: Qualquer dúvida em relação a cadastro/credenciamento, bem como quanto ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone: **ATENDIMENTO FORNECEDORES (42) 3026-4550**, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

5.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

6 - DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.



6.3. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável**, o modelo, a marca, prazo de validade de ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - c. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
-



d. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo IV, bem como de que não foi condenado, judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores à condição análoga às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

f. Dados da Empresa.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

b) O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC Nº 82/2016 e Instrução Normativa nº 5 de 17 maio de 2010, onde o produto a ser utilizado tenha certificado de registro junto a **ANVISA** e ao **IBAMA**. O registro do produto junto ao IBAMA deverá apresentar indicações de uso compatíveis com as solicitadas pelo edital.

c) A empresa deverá apresentar laudo de laboratório externo de contagem de micro-organismos viáveis totais comprovando concentração mínima de $1,5 \times 10^8$ UFC por grama de produto com data de emissão de no máximo 120 dias da data do certame. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório - BPL, normas NIT - Dicla - 035 a 041.

d) Apresentar declaração de obrigatoriedade de treinamento técnico para as pessoas e/ou responsáveis pela ETE, sem ônus adicional.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.2. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a gre-



ve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.2.3. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da declaração do(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subíteme acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANÇES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.



8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

8.10. A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Lote	Redução Mínima
01	R\$ 1,00

8.13. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado no sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.



8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20. Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes no sitio eletrônico utilizado para divulgação (<https://www.bnc.org.br/>).

8.22. O Critério de julgamento adotado será a “menor valor unitário por item”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.24. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

8.25. Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

8.26. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.27. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o siste-



ma realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

8.28. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.25 e 8.26, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.29. A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 7.26 e 7.27, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos. 62 a 70, da Lei 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21.

10.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, sito o endereço, Av. Manoel Parada de Carvalho, nº 667, na cidade de Valparaíso, ou encaminhadas a plataforma www.bnc.org.br.

10.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

10.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.



10.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11. DA VIGÊNCIA, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES:

11.1. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; e desde que solicitado, em tempo hábil, para as devidas análises e tramitações, sendo devidamente justificado e documentado.

Obs: O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.1.2. Em caso de prorrogação do contrato/ata de registro, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do artigo 91, da Lei nº 14.133/21.

11.1.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, de acordo com o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa ao objeto licitado, no setor de compras do DAEV.

11.2.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.2.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11.2.5. A empresa deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de não receber o pagamento.



11.3. DA ENTREGA DO OBJETO

11.3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá respeitar todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à sua fiel execução.

11.3.2. A entrega do objeto será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante de acordo com a necessidade, e deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação, no local definido no pedido de compra, no horário compreendido das **08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, em dias úteis, observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I);

11.3.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a segurança durante o transporte;

11.3.4. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital;

11.3.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV;

11.3.6. O transporte, a carga e descarga do objeto, despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, deverão ocorrer por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.4. DA GARANTIA

11.4.1. O prazo de garantia está especificado no Anexo I Termo de Referência, e será contado a partir do recebimento do objeto.

11.5. OBRIGAÇÕES

11.5.1. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem co-



mo por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos desta autarquia ativos e inativos, pensionistas e estagiários, e contratados em caráter excepcional e temporário da Administração Indireta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

11.5.2. DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o serviço contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do serviço;

j) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo DAEV.



k) Efetuar o pagamento à Contratante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O adjudicatário deverá assinar o Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução do objeto.

12.2. Fica designado como local para assinatura do contrato o Departamento de Licitações e Contratos desta Autarquia, podendo, alternativamente, ser assinado digitalmente, com certificado digital garantido e autenticado pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP- Brasil), nos termos da MP 2.200-2/01, pelo representante legal, ou procurador munido de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para assinatura do contrato.

12.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21. Ocorrendo a hipótese de não assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações/aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação/aquisição do(s) item(s), obedecida a legislação pertinente.

12.6. A Autarquia monitorará os preços do objeto avaliando o mercado, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

12.7. O fornecimento será de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total registrado em ata durante o exercício vigente, ficando a critério da Autarquia a análise da real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE



13.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro superveniente dos valores registrados, poderá a empresa nos termos do artigo 124, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº. 14.1333/2.021, apresentar pedido para seu restabelecimento, desde que: faça requerimento por escrito; demonstre o desequilíbrio; e apresente comprovação de que o objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis.

13.2. Para que haja, de fato, a alteração do contrato, será necessária, também, a obtenção de parecer jurídico favorável; e, por fim, que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese prevista na alínea "d" do item 17.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados



14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) Fiscalizar sua execução;

15.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.3. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato firmado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será restituída a quantia proporcional dos valores desembolsados pela instituição vencedora do certame, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, em respeito ao § 2º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

16. PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. SANÇÕES



17.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

17.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

III - A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município de Valparaíso/SP (<https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

18.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3401-1019, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

18.5. Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164)

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, sito à Av. Manoel Parada de Carvalho, nº. 667, CEP: 16.880-000, na cidade de Valparaíso/SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.



18.5.2. Admite-se impugnação por intermédio de “E-MAIL” (daev@daevalparaiso.com) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

18.5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

18.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.daevalparaiso.com.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

18.8. É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

18.11. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2022.

18.12. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 13133/2022.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no DAEV.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Valparaíso/SP.

Valparaíso/SP, 26 de fevereiro de 2025.

Antônio Roberto Girotti
Superintendente do DAEV



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de até 200 (duzentos) quilos de **Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores**, para uso com o objetivo de reduzir o acúmulo de resíduos e elevação da eficiência em Estações de Tratamento de Esgotos de propriedade do DAEV.

A dosagem deste produto será realizada por funcionário do DAEV, orientados por técnicos da empresa vencedora do certame, devendo haver treinamento e reciclagem do pessoal envolvido com a aplicação do produto.

O produto deverá ser acondicionado em embalagem de no máximo 20 kg.

O produto obrigatoriamente deverá ser na forma sólida (pó ou farelo), solúvel em água, facilmente biodegradável e não deverá apresentar qualquer efeito tóxico ao meio ambiente

COMPOSIÇÃO MICROBIOLOGIA

Princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero *Bacillus sp* com concentração mínima de 150.000.000 de Ufc por grama do produto.

COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Concentrado de esporos, com excipiente de farelo de trigo e cloreto de sódio.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO****QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
I.E.	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	180	Kg.	Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores			
2	20	Kg.	Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores (COTA PARA MEI, ME E EPP)			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.**ENTREGA DO OBJETO:** De acordo com o Edital.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com o Edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Município/UF, _____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

Ao
Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico acima identificado, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão eletrônico acima identificado, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, bem como de que não foi condenada, judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores à condição análoga às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

....., de de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico acima identificado, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico acima identificado, promovido DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, e CPF nº....., , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico acima identificado, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO acima identificado, junto ao DAEV, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, ___ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.836.604.0001-83, com a sede administrativa a Avenida Manoel Parada de Carvalho, 667, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

os quais firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para: Contratação de empresa para fornecimento de até 200 (duzentos) quilos de **Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores**, para uso com o objetivo de reduzir o acúmulo de resíduos e elevação da eficiência em Estações de Tratamento de Esgotos de propriedade do DAEV, pelo prazo de 12 (doze) meses, através do **Processo n.º 02/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2025, “menor preço por item”**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal



n.º 14.133/021 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 11.462/2023, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de até 200 (duzentos) quilos de Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso com o objetivo de reduzir o acumulo de resíduos e elevação da eficiência em Estações de Tratamento de Esgotos de propriedade do DAEV, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	180	Kg.	Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores			
2	20	Kg.	Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores (COTA PARA MEI, ME E EPP)			

2 - DA VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; e desde que solicitado, em tempo hábil, para as devidas análises e tramitações, sendo devidamente justificado e documentado.

Obs: O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.1.2. Em caso de prorrogação do contrato/ata de registro, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do artigo 91, da Lei nº 14.133/21.

2.1.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, de acordo com o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1- A entrega do objeto será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante de acordo com a necessidade, e deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação, no local definido no pedido de compra, no horário compreendido das **08:00 às 10:30 horas e**



das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis, observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I);

3.2- O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a segurança durante o transporte;

3.3- Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital;

3.4- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV;

3.5- O transporte, a carga e descarga do objeto, despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, deverão ocorrer por conta exclusiva da licitante vencedora.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa à prestação dos serviços prestados, no setor de compras do DAEV.

4.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

0302 - SANEAMENTO.

030202 - Manutenção e Ampliação da Rede de Esgoto

17.512.0269.2074.0000 - Manutenção dos Serviços de Esgotos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

6.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro superveniente dos valores registrados, poderá a empresa nos termos do artigo 124, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº. 14.1333/2.021, apresentar pedido para seu restabelecimento, desde que: faça requerimento por escrito; demonstre o desequilíbrio; e apresente comprovação de que o objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis.



6.2. Para que haja, de fato, a alteração do contrato, será necessária, também, a obtenção de parecer jurídico favorável; e, por fim, que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

7 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÕES

7.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no rea-



linhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.8 - O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

7.9 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do (s) produto (s).

7.10- O FORNECEDOR reconhece os direitos da CONTRATANTE/AUTARQUIA no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8 – DAS SANÇÕES

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.



8.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) o CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o CONTRATADO não obedecer qualquer Nota de Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o CONTRATADO der causa a rescisão administrativa do contrato de registro de preços a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato de registro de preços, se assim for estabelecido pela administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.2- A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10 – DO CONTROLE



10.1- O controle será executado por Roberto Teixeira Pinto, CPF nº 023.XXX.XXX-76, Almoxarife, ao qual caberá a verificação da entrega do objeto, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11.2- O FORNECEDOR deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

11.3 - Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Valparaíso-SP para dirimir questões resultantes ou relativas à execução da presente ata de registro de preço não resolvidas na esfera Administrativa.

11.5- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

11.6- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, bem como pelas testemunhas.

Valparaíso/SP xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO
ANTÔNIO ROBERTO GIROTTI

CONTRATADO:

TESTEMUNHA 01:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
NOME:
CPF:



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX/2025

DATA DO CONTRATO: XX/XX/XX

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 200 quilos de Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso com o objetivo de reduzir o acúmulo de resíduos e elevação da eficiência em Estações de Tratamento de Esgotos de propriedade do DAEV, através do sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: JOÃO PAULO POIANI DOS SANTOS CAPALTI - OAB 390.266 – joao@daevalparaiso.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Valparaíso/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Roberto Girotti

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Roberto Girotti

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Roberto Girotti

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Roberto Girotti

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

Assinatura: _____



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO

CNPJ Nº: 72.836.604/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 200 quilos de Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso com o objetivo de reduzir o acumulo de resíduos e elevação da eficiência em Estações de Tratamento de Esgotos de propriedade do DAEV, através do sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 200 quilos de Biocomposto para auxílio em processos de mineralização de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso com o objetivo de reduzir o acumulo de resíduos e elevação da eficiência em Estações de Tratamento de Esgotos de propriedade do DAEV, através do sistema de Registro de Preços., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

E-mail: daev@daevalparaiso.com

Site: www.daevalparaiso.com

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - REPETIÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data:

Nome:

Carimbo:

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail daev@daevalparaiso.com, ou a remessa do recibo, por meio de fax.